



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Parecer CME nº 007/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.401,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação – **Aquisição de carrinhos de bebê, cadeirões de alimentação e ventiladores às creches da rede municipal de ensino.**

Relator: Nilson Silva – Presidente

I – Introdução

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através do Ofício nº 08/2018/Convênios, de 23/03/2018, emissão de PARECER, sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 47.401,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos)

II – Justificativa

O pedido tem por finalidade abrir dotação orçamentária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em adequação aos recursos destinados às despesas com obrigações patronais - intra-orçamentário (parcela diferida), uma vez verificada a necessidade da referida adequação.

Sendo assim, em atendimento aos pedidos encaminhados à Secretaria Municipal da Educação pelos respectivos gestores escolares, serão adquiridos carrinhos de bebê, cadeirões de alimentação e ventiladores às creches da rede municipal de ensino.

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
505 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Total.....R\$	47.401,69
		47.401,69





ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

III – Apontamentos

De acordo com justificativa do Poder Executivo o valor da suplementação será destinado à aquisição de bens permanentes para atendimento as necessidades das creches da rede municipal, visto que nos últimos anos não foram adquiridos novos equipamentos tendo sido realizada somente a manutenção dos mesmos. Os membros do conselho apontaram que a falta destes equipamentos prejudica o atendimento das crianças matriculadas na modalidade creche e inviabiliza a matrícula de novos alunos.

A abertura de crédito com recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Tesouro Municipal) tornou-se possível em função da anulação de parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo, antes destinadas ao pagamento do Aporte do Déficit Atuarial, que por força da Lei Complementar nº 6, de 23 de fevereiro de 2018, passou a ser pago com recursos não vinculados à aplicação no ensino,

02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
12.122.0077.2494.0000	ENSINO PROFISSIONALIZANTE
397 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
29.500,00	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
12.365.0017.2493.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA
511 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
17.901,69	
Total.....	R\$ 47.401,69

IV - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.401,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos)

V-Conselheiros Presentes

TITULARES

1. Aline Manfio; 2. Dulce de Andrade Araujo; 3. Fernanda Gonçalves Gomes; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. José Hélio da Silva; 6. Laura Ocwincinsky; 7. Lucila Torreti Jordan; 8. Marluce Silva Valente; 9. Nilson Silva; 10. Rosimeire dos Santos; 11. Sílvia Maria Almeida Mota; 12. Thiago Corado Lima; 13. Valéria Cristina Basílio; 14. Vanessa Rodrigues Pereira da Silva.





ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

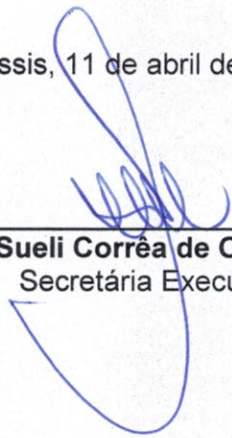
SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR

1. Vanda Eda Leme Palma.

SUPLENTES

1. Denise Calixto Marques; 2. Victor Luis de Souza Schimdt.

Assis, 11 de abril de 2018



Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva



Nilson Silva
Presidente

